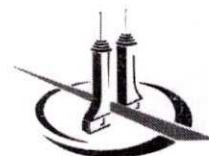




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello**

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Documento:** Projeto de Lei 098/2022, protocolo n° 00606/LEG/2022

**Procedência:** Poder Executivo

**Relatora:** Zulma Ancinello

**Assunto:** "Altera Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e 5.300, de 11 de novembro de 2021."

**PARECER**

Chega a esta **Comissão de Finanças e Orçamento**, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que "altera Ação no Plano Plurianual do Município – PPA 2022/2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, de que tratam, respectivamente, as Leis n.º 5.299, de 11 de novembro de 2021 e 5.300, de 11 de novembro de 2021."

De acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município e o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do PPA e da LDO do Município, para que seja realizada adequação ao disposto na Emenda Constitucional n.º 120, de 5 de maio de 2022, que "Acréscita §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias"; e, dos atos normativos complementares consubstanciados, respectivamente, na Portaria GM/MS n.º 1.971 e na Portaria GM/MS n.º 2.109, ambas de 30 de junho de 2022.

Essa Emenda à Constituição trata da política remuneratória e da valorização



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Gabinete da Vereadora Zulma Rodrigues Ancinello**

dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. Com o advento desta alteração, será possível ao Poder Público realizar o pagamento do piso nacional destes profissionais de saúde.

**Ante o exposto**, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão de Finanças e Orçamento, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

**Sala das Comissões, em 21 de julho de 2022.**

**Ver<sup>a</sup>. Zulma Rodrigues Ancinello**

Relator

Aprovado o Parecer  
Em

VOTO:

De acordo:

Contrário: